



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**  
**Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social**

Ano X - Recife, sexta-feira, 28 de abril de 2023 - Nº 078

**SECRETÁRIA:** Carla Patricia Cintra Barros da Cunha

**PRIMEIRA PARTE**

**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 078 DE 28/04/2023**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração

**1.2 - Secretaria de Administração:**

**A GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO**, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

**Nº 1.866-**Conceder, ao servidor abaixo citado, **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 02 de janeiro de 2023.

| PROCESSO SEI Nº           | NOME                  | MATRÍCULA | CARGO               | ÓRGÃO | DURAÇÃO |
|---------------------------|-----------------------|-----------|---------------------|-------|---------|
| 3900000622.000258/2023-83 | CLEBER LEANDRO LUCENA | 2734249   | Escrivão de Polícia | SDS   | 02 anos |

**Nº 1.867-**Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, nos termos do artigo 130, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, a partir de 10.01.2023.

| PROCESSO SEI Nº           | NOME                        | MATRÍCULA | CARGO                      | ÓRGÃO | DURAÇÃO |
|---------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|-------|---------|
| 3900000622.000220/2023-19 | MOISÉS EDUARDO DE LIMA NETO | 1261487   | AUXILIAR DE GESTÃO PÚBLICA | PCPE  | 2 ANOS  |

**Nº 1.871-**Conceder, ao servidor (a) abaixo citado (a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, em prorrogação, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

| PROCESSO SEI Nº           | NOME                                 | MATRÍCULA | CARGO                     | ÓRGÃO                       | DURAÇÃO                       |
|---------------------------|--------------------------------------|-----------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| 3900000014.001134/2021-11 | LEONARDO ROQUE DA MATA MONTEIRO GAMA | 3051749   | DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL | SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL | 01.04.2021<br>a<br>31.12.2022 |

**ANA PATRÍCIA PASTICK ROLIM**

Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento, em exercício

**DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2023.**

**A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO**, com fundamento no artigo 1º, alínea “c”, item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE:**

**Nº 179-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 5604450-6/2019 (34174405), devidamente publicada no Aditamento ao

Boletim Interno DIP nº 028, de 13/03/2023 (34214857), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar AURÉLIO SÉRGIO MONTEIRO DA SILVA, 3º SGT RRPM, matrícula nº 20719-5, ocorrida em 25/08/2019; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: LUCY AUTA DE FREITAS MONTEIRO, viúva.

**Nº 180-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900000562.000401/2021-27 (34991937) devidamente publicada no Boletim Geral Eletrônico nº 072/2023, de 12/04/2023 (35298115), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ EDSON LOPES CAMPELO, Subtenente RRBM, matrícula nº 19598-7, ocorrida em 16/07/2021; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização em cotas-partes iguais, na fração de 1/2 (um meio), para as dependentes habilitadas do referido militar: FRANCE CLEIDE FREITAS CARVALHO e MÁRCIA MARIA DA SILVA CAMPELO, respectivamente, companheira e credora de alimentos.

**Nº 181-1) Homologar**, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900032556.000364/2022-11 (34550075) devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno DIP nº 032, de 22/03/2023 (34564202), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar JOSÉ FREIRE RIBEIRO, 3º SGT RRPM, matrícula nº 20246-0, ocorrida em 25/09/2022; e

**2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização para a dependente habilitada do referido militar: MARIA CREUSA ALVES FREIRE, viúva.

**Luciana Oliveira Pires**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

### 1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração

## SEGUNDA PARTE

### Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

## 2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 2.1 – Secretaria de Defesa Social:

#### PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2455 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2021.13.5.003517.**

**IMPUTADO: Comissário de Polícia aposentado GENILDO FRANCISCO BEZERRA, matrícula nº. 134879-5.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo foi instaurado por força da **Portaria nº 556/2021 – Cor. Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 208, de 04/11/2021**, com vistas a apurar possível falta funcional atribuída ao **Comissário de Polícia aposentado GENILDO FRANCISCO BEZERRA, matrícula nº. 134.879-5**, instrumentalizada na **Investigação Preliminar 2020.4.5.000533**, por haver sido apreendida a arma de fogo pistola de propriedade do imputado, da marca TAURUS PT 840, calibre .40, com carregador, cor prata com preto e numeração SKY05454, na posse do nacional Leandro Mendes da Silva, autuado em flagrante delito na data de 14OUT2019, pela Autoridade Policial lotada na Delegacia da 20ª Circunscrição Policial – Jaboatão dos Guararapes; **CONSIDERANDO** que o autuado acima mencionado informou que se encontrava na posse da arma de fogo descrita como forma de garantia de uma dívida no valor de R\$ 1.000, 00 (mil reais), contraída pelo imputado dos autos; **CONSIDERANDO** que não restaram demonstrados nos autos indícios de cometimento de transgressão disciplinar em desfavor do imputado, no sentido de que houve entrega da arma de fogo como forma de garantia de dívida contraída, não restando demonstrado também que tenha se aproveitado do cargo público que ocupa para lograr proveito pessoal ou apresentado conduta comprometedor da dignidade da função policial; **CONSIDERANDO** a aposentadoria do servidor policial imputado destes autos, por força da Portaria FUNAPE Nº 6944/2019, publicada no DOE em 28/12/2019; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer ofertado pela Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD - SIGPAD nº 2021.13.5.003517. RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar Especial instaurado em desfavor do **Comissário de Polícia aposentado GENILDO FRANCISCO BEZERRA, matrícula nº. 134.879-5**, considerando insuficiência de provas quanto ao cometimento de

transgressão disciplinar; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2456 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2021.13.5.002917.**

**Imputados: Comissário de Polícia Gleison Ferreira dos Santos, matrícula nº 319.811-1, e**

**Ex-Comissário de Polícia Edson Gomes da Silva, matrícula nº 272.835-4.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por força da **Portaria nº 369/2021 – Cor. Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 173, de 11/09/2021**, com vistas a apurar possíveis faltas funcionais atribuídas ao primeiro imputado **Comissário de Polícia Gleison Ferreira dos Santos, matrícula nº 319.811-1**, e ao segundo imputado **Ex-Comissário de Polícia Edson Gomes da Silva, matrícula nº 272.835-4**, à época, lotados na Delegacia de Polícia da 71ª Circunscrição – Ribeirão, com fulcro nas informações vertidas na Investigação Preliminar nº 2021.4.5.001018, acerca dos fatos narrados na **Denúncia realizada sob Protocolo n.º 423046, registrado no dia 27 de novembro de 2020, encaminhado pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos do Poder Executivo Federal; CONSIDERANDO** que a referida denúncia consiste em suposta tortura psicológica e ameaças perpetradas pelos policiais civis em tela contra moradores do Bairro do Alto da Fé, no município de Ribeirão, neste Estado de Pernambuco, ocorridas no dia 30 de outubro daquele ano, com juntada de 06(seis) imagens de redes sociais, nas quais os imputados aparecem com um homem detido, deitado de bruços no chão, algemado, estando o então policial Edson Gomes da Silva com os pés nas costas do nacional e o policial Gleison Ferreira dos Santos com a arma em posição sul, aparecendo em outras imagens falando ao celular; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos que os imputados estavam juntos nos fatos investigados pelos presentes autos e que o primeiro imputado não levou ao conhecimento da autoridade policial a irregularidade perpetrada pelo então Policial Civil Edson consistente em realizar publicação indevida de imagens concernentes à ação policial em rede social; **CONSIDERANDO** que restaram evidenciadas nos autos provas capazes de apontar transgressão disciplinar perpetrada pelos imputados em negligenciar o cumprimento do dever prevista no Estatuto do Funcionário Policial Civil de Pernambuco, referente a **trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres, em especial de zelar pela dignidade da função policial**, e quanto ao segundo imputado de **dar conhecimento ao público, por qualquer meio, de informações sobre investigações e serviços de interesse policial, sem expressa autorização da autoridade competente**, ao publicar indevidamente em seu perfil no Instagram @dinho13gomes as imagens acostadas aos autos e sem o conhecimento da autoridade policial de ação policial que não deveria ser levada ao público em geral; **CONSIDERANDO** que o segundo imputado foi demitido do cargo público por força do Ato Governamental nº 317, publicado no DOE nº 21, de 1º de fevereiro de 2022, nos termos do inciso VIII do art. 31 c/c o inciso XII do art.49, ambos da Lei nº 6425/1972, nos autos do SIGPAD nº 2020.13.5.003585, razão pela qual a reprimenda suspensiva não deve ser executada e sim apenas registrada em assentamentos funcionais do imputado **EDSON GOMES DA SILVA; CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo da 1ª Comissão Permanente de Disciplina Policial Civil, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.13.5.002917; CONSIDERANDO** a gravidade do fato e o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Civis de Pernambuco. **RESOLVE: I – APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 10 (dez) dias** ao **Comissário de Polícia Gleison Ferreira dos Santos, matrícula nº 319.811-1**, como incurso no inciso XX (deixar de comunicar, imediatamente à autoridade competente, faltas ou irregularidades que haja presenciado ou de que tenha tido ciência); e segunda parte do XXV (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), c/c art. 30, inc. IV (zelar pela dignidade da função policial), todos do art. 31, da Lei Estadual nº 6.425/72, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 da aludida lei estadual, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II – DETERMINO** em relação ao **Ex-Comissário de Polícia EDSON GOMES DA SILVA, matrícula nº 272.835-4**, cuja conduta violou a segunda parte do XXV (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), c/c art. 30, inc. IV (zelar pela dignidade da função policial), e no inciso XXXII (dar conhecimento ao público, por qualquer meio, de informações sobre investigações e serviços de interesse policial, sem expressa autorização da autoridade competente), ambos do art. 31, da Lei Estadual n.º 6.425/1972, apenas registrar em assentamento funcional do imputado a respectiva SUSPENSÃO, sem a providência de execução da medida punitiva, face condição de perda de seu vínculo funcional com a Polícia Civil de Pernambuco, decorrente de ato demissionário anterior aos presentes autos deste Processo Administrativo Disciplinar; **III - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado Gleison Ferreira dos Santos, matrícula nº 319.811-1, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **IV - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **V – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2457 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2021.8.5.003489.**

**Sindicada: Escrivã de Polícia Civil CHRISTIANE ALEXANDRA MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 355.526-7.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar - SIGPAD nº 2021.8.5.003489**, foi instaurada por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 539/2021**, publicada no **BG/SDS nº 208, de 04/11/2021**, com vistas a apurar possível falta funcional atribuída à **Escrivã de Polícia Civil CHRISTIANE ALEXANDRA MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 355.526-7**, face ausência injustificada à DEAM/Paulista durante a fiscalização da equipe do GTAC/CORGER, no dia 05 de fevereiro de 2021, por volta das 11h05, cujas informações foram instrumentalizadas na **Investigação Preliminar nº 2021.4.5.001825**; **CONSIDERANDO** que restou demonstrado nos autos adoção de medidas com vistas a evitar aglomeração na repartição policial mencionada, por se encontrar, à época, durante o período da pandemia, cuja data coincide com a respectiva fiscalização; **CONSIDERANDO** que diante das circunstâncias dos autos e à luz das provas angariadas na instrução probatória, não há elementos comprobatórios do cometimento de transgressão disciplinar por parte da sindicada dos presentes autos; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.8.5.003489**. **RESOLVE: I - Determinar o ARQUIVAMENTO** da presente sindicância administrativa disciplinar em desfavor da **Escrivã de Polícia Civil CHRISTIANE ALEXANDRA MOURÃO DE OLIVEIRA, matrícula nº 355.526-7**, por insuficiência de provas quanto ao cometimento de transgressão disciplinar por parte da sindicada; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2458 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2022.13.5.000574**

**IMPUTADA: Auxiliar de Legista Aline Gomes de Barros Santos, matrícula nº 296.690-5.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo foi instaurado por força da **Portaria nº 040/2022- Cor. Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 035, de 19/02/2022**, com vistas a apurar possível falta funcional atribuída à **Auxiliar de Legista Aline Gomes de Barros Santos, matrícula nº 296.690-5, noticiada nos processos** Sei nº 3900009501.000081/021-02 e Sei nº 3900009430.000316/2021-9, consistente em não comparecer ao trabalho nos meses de outubro e novembro de 2021 até a data da expedição do Ofício GGPOC 37, em 07 dezembro daquele ano, na Unidade Regional de Polícia Científica do Sertão do São Francisco - URPOC Petrolina, nem apresentado atestado médico convalidado pelo Serviço de Perícias Médicas do Estado que justificasse tais ausências; **CONSIDERANDO** que restaram indeferidos os pedidos de Licença Médica para Tratamento de Saúde solicitados pela aludida servidora, além de permanecer afastada das funções mesmo diante da negativa da Administração Pública em deferir o seu pedido de licença sem vencimentos, causando prejuízo ao andamento do serviço; **CONSIDERANDO** a deliberação ofertada por perito oficial do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho da Secretaria de Administração pela homologação das licenças em atraso, restando reconhecida a concessão de licença médica em prorrogação pelo período de 227 (duzentos e vinte e sete) dias a partir de 26 de setembro de 2021, de acordo com o estatuído pelo art. 110 da Lei Estadual nº 6123/1968; **CONSIDERANDO** a prova documental dos presentes autos angariada durante a instrução probatória, juntando elementos suficientes para aferição de mérito disciplinar, no sentido de reconhecer a inexistência de transgressão disciplinar a ser atribuída à imputada; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no relatório conclusivo da 5ª Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, no Parecer ofertado pela Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico subscrito pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório do Corregedor Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **PAD/SIGPAD nº 2022.13.5.000574**. **RESOLVE: I - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO** deste Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor da **Auxiliar de Legista Aline Gomes de Barros Santos, matrícula nº 296.690-5**, considerando inexistência de transgressão disciplinar; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

**PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2459 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD 2021.14.5.001137.**

**IMPUTADO: Delegado Especial de Polícia Alexandre Magno Prates, matrícula nº 108.888-2.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar Especial foi instaurado por força da **Portaria Cor. Ger./SDS nº 154 / 2021**, publicada no **BGSDS 067, de 08 de abril de 2021**, republicada no **BGSDS 079, de 24 de abril de 2021**, por haver saído com incorreção, com vistas a apurar possível falta funcional atribuída ao **Delegado Especial de Polícia Alexandre Magno Prates, matrícula nº 108.888-2**, à época, lotado na 3ª Equipe de

Plantão da Delegacia do Cabo de Santo Agostinho, instrumentalizado nos autos da Investigação Preliminar nº 2020.4.5.000243, consistente na suposta demora em efetuar o recebimento da ocorrência apresentada pela Polícia Militar, no dia 11 de abril de 2019; **CONSIDERANDO** ainda que para **confeção do respectivo procedimento, ao verificar a presença dos militares aguardando as providências de Polícia Judiciária, não houve diligência do imputado no sentido de indicação de um Escrivão de Polícia com a finalidade de confeção do procedimento competente**; **CONSIDERANDO** o arcabouço probatório coligido aos autos, evidencia-se que as supostas irregularidades atribuídas ao imputado não restaram demonstradas, por não encontrar conduta que se amolde ao regime disciplinar aplicável à espécie; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório subscrito pela Comissão Especial Permanente de Disciplina Polícia Civil - CEPDPC, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil – CAC, no Parecer Técnico ofertado pela Assessoria da Corregedoria Geral da SDS e no Despacho Homologatório da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, inseridos nos autos do **PADE - SIGPAD nº 2021.14.5.001137. RESOLVE: I - Determinar o ARQUIVAMENTO** do presente Processo Administrativo Disciplinar Especial instaurado em desfavor do **Delegado Especial de Polícia Alexandre Magno Prates, matrícula nº 108.888-2**, por ausência de cometimento de transgressão disciplinar; **II - PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III - DEVOLVER** os autos eletrônicos à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2460 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2021.13.5.003394.**

**Imputado: Agente de Polícia ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 399.863-0.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei Estadual 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado com a finalidade de apurar a conduta funcional do **Agente de Polícia ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 399.863-0**, à época, lotado na Delegacia de Polícia da 129ª Circunscrição - Toritama, **com fulcro nas informações vertidas nos autos do Inquérito Policial nº 02014.0090.000347/2020-1.3**, figurando como investigado por haver sido abordado por policiais militares, na Avenida José Rodrigues de Jesus, Santa Rosa, Caruaru-PE, no dia 08/10/2020, na posse da motocicleta Honda NXR 160 Bross, cor preta, de placa QFH 7787, com aparente sintoma de embriaguez; **CONSIDERANDO** que o imputado dos autos na oportunidade apontou o dedo para um dos componentes da guarnição afirmando a sua condição de policial e que o veria na rua; **CONSIDERANDO** que na Investigação Preliminar nº 2021.4.5.000792, restou esclarecido que o aludido veículo era objeto de apreensão e estava sem placas e com motor de chassi raspado/adulterado (BOE nº 20E0219000183) na unidade policial na qual era lotado o servidor processado e retirado do local sem autorização da Autoridade Policial; **CONSIDERANDO** que restaram comprovadas nos autos provas capazes de apontar o cometimento de transgressão disciplinar em negligenciar o cumprimento do dever de obediência aos normativos internos da Polícia Civil de Pernambuco, com a conduta de retirar o veículo em tela sem qualquer justificativa capaz de respaldar o seu ato e sem finalidade pública e de se portar de forma inadequada diante dos militares deixando de observar a devida urbanidade e os deveres do cargo, além do prevailecimento abusivo da condição de servidor policial civil; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 3ª Comissão Permanente de Disciplina Policial Civil, no Parecer ofertado pela Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.13.5.003394**; **CONSIDERANDO** a gravidade do fato e o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I– APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 20 (vinte) dias** ao **Agente de Polícia ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS, matrícula nº 399.863-0**, por ajustar sua conduta aos incisos IX (retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição, ou que esteja sob a responsabilidade da mesma); **inciso XXIV** (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima); **inciso XXV segunda parte** (...ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres), **combinado com o art. 30** (São deveres do funcionário policial, além daqueles inerentes aos demais funcionários públicos civis:) **IV** (zelar pela dignidade da função policial) e **V** (ter conduta pública irrepreensível); **inciso XXXIX** (tratar os colegas e público em geral sem urbanidade); e **inciso XLVI** (prevaler-se, abusivamente, da condição de funcionário policial), do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/72 - Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco, instrumentalizando-se a sanção disciplinar nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; **II - DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI; **III- PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e **IV – DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2461 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2022.13.5.001728.**

**IMPUTADO: Agente de Medicina Legal IVISSON PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 296.235-7.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei

Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2022.13.5.001728**, instaurado por força da **Portaria nº 186/2022 - Cor. Ger./SDS**, subscrita pela Corregedora Geral desta Secretaria de Defesa Social, publicada no **BG/SDS nº 115, de 16/06/2022**, com o objetivo de apurar possível falta funcional do **Agente de Medicina Legal IVISSON PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 296.235-7**, lotado no IML PROF. PERSIVO CUNHA-IMLAPC, consistente em se recusar a exercer as suas funções na participação da necropsia de dois corpos, cujo fato ocorreu na data de 27FEV2022, quando se encontrava em escala de plantão, alegando não haver sido contemplado com cota de PJES, relativo ao mês de março, conforme noticiado na CI 027/2022 - da Equipe GTAC 4, instrumentalizada no SEI 3900009430.000036/2022-10; **CONSIDERANDO** que, a luz do conjunto probatório reunido nos presentes autos, mormente as provas deponenciais e documentais, restou demonstrado **que o imputado negligenciou o cumprimento de seu dever funcional de auxiliar na realização de perícia de dois corpos quando devidamente instado, recusando-se a cumprir ordem legítima emanada por superior hierárquico, sobrecarregando o colega plantonista; CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 3ª Comissão Permanente de Disciplina, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2022.13.5.001728**; **CONSIDERANDO** o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I – APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** ao **Agente de Medicina Legal IVISSON PEREIRA BARBOSA, matrícula nº 296.235-7**, cuja conduta se ajustou ao previsto ao previsto nos incisos XXIV (negligenciar ou descumprir a execução de qualquer ordem legítima) e XXV (trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres) **do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco**, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos através do SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

#### **PORTARIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2462 - DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2021.14.5.003289.**

**IMPUTADO: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL EDMILSON BATISTA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 296.045 – 1.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei nº 11.929/01, c/c o inciso II do art. 52 da Lei nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei nº 6.123/68, do inciso II art. 218 da Lei 6.123/68 e a Lei nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que o presente **Processo Administrativo Disciplinar SIGPAD nº 2021.14.5.003289**, instaurado por força da **Portaria nº 467/2021-Cor.Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 193, de 09/10/2021**, com o objetivo de apurar possível falta funcional atribuída ao **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL EDMILSON BATISTA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 296.045 – 1**, à época, lotado na **DELEGACIA DE POLÍCIA DE ROUBOS E FURTOS DE CARGAS – DEPATRI**, noticiada pelo denunciante, tendo em vista haver tomado conhecimento de que o caminhão de sua propriedade, marca VM VOLVO, de placas NKA 2936, apreendido pelo DEPATRI, em 15 de fevereiro de 2020, em autos de Inquérito Policial, iniciado por força do auto de prisão em flagrante delito, culminando com a instauração do Processo Criminal nº 898.62.2020, em tramitação na 3ª Vara Criminal da Comarca de Jaboatão dos Guararapes-PE, sendo utilizado pelo frigorífico KI-CARNE, fato constatado através de rastreador instalado no veículo em tela, com inclusive alterações na carroceria, adaptada com câmara fria, troca indevidamente de pneus e bateria; **CONSIDERANDO** que, a luz do conjunto probatório reunido nos presentes autos, restou demonstrado que o imputado não observou o dever funcional de observância às normas legais e regulamentares ao negligenciar o cumprimento dos seus deveres e a guarda do veículo que estava sob sua responsabilidade enquanto presidente do **Inquérito Policial nº 09.902.9008.00063/2020-1.3, na Delegacia de Polícia de Roubos e Furtos de Cargas**, na medida em que permitiu a entrega do bem com a designação de fiel depositário do **caminhão de placa NKA 2932, apreendido por força do auto de prisão em flagrante lavrado na mencionada unidade policial da qual figurava como Delegado de Polícia Titular**; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da Comissão Especial Permanente de Disciplina - CEPDPC, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.14.5.003289**; **CONSIDERANDO** o estatuído no art. 35 da Lei Estadual nº 6425/1972 – Estatuto dos Funcionários Policiais Cíveis de Pernambuco. **RESOLVE: I – APLICAR** a pena disciplinar de **SUSPENSÃO de 04 (quatro) dias** ao **DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL EDMILSON BATISTA FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 296.045 – 1**, cuja conduta se ajustou ao previsto na segunda parte do XXV (“Trabalhar incorretamente, de modo intencional, com o fim de prejudicar o andamento do serviço, ou negligenciar no cumprimento dos seus deveres”) e da primeira parte do inciso XXXIII (“Negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraviem ou, danificá-los de maneira intencional”) da Lei Estadual nº 6.425/1972 – Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado de Pernambuco c/c o inciso VII do art. 193 da Lei Estadual nº 6.123/1968, instrumentalizando-se a pena nos termos do art. 35 e parágrafo único do art. 37 do referido Estatuto Policial Civil, devendo a referida pena ser convertida em multa, na base de 50% por dia de vencimento ou remuneração, nos termos do art. 47 do aludido estatuto, sendo o servidor obrigado a permanecer no serviço; II - **DETERMINAR** à DIRH/PCPE que providencie os respectivos descontos dos valores correspondentes aos dias de suspensão na folha de pagamento do imputado, remetendo os correspondentes comprovantes ao Departamento de Correição da Corregedoria Geral desta Secretaria de Defesa Social, para juntada aos autos, através do

Sistema Eletrônico de Informações - SEI; III- **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial para os respectivos efeitos legais; e IV – **DEVOLVAM-SE** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 2463 - DELIBERAÇÃO/SIGPAD nº 2021.8.5.003485.**

**Sindicado: Agente de Polícia Duílio Dionísio Donato, matrícula nº 296.822-3.**

A Secretária de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §3º do art. 7º da Lei Estadual nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar Estadual nº 158/2010, c/c o inciso II do art. 52 da Lei Estadual nº 6.425/72, do inciso II do Art. 208 da Lei Estadual nº 6.123/68, da Lei Complementar Estadual nº 316/2015, que altera o inciso II art. 218 da Lei Estadual nº 6.123/68 e a Lei Estadual nº 11.781/2000. **CONSIDERANDO** que a presente **Sindicância Administrativa Disciplinar - SIGPAD nº 2021.8.5.003485** foi instaurada por força da **Portaria nº 535/2021-Cor.Ger./SDS**, publicada no **BG/SDS nº 208, de 04/11/2021**, com vistas a apurar possível falta funcional atribuída ao **Agente de Polícia Duílio Dionísio Donato, matrícula nº 296.822-3**, relativa a fatos noticiados e instrumentalizados no **Sei nº 3900000888.000157/2021-20** e seus anexos, a respeito do extravio da pistola calibre .40, marca Taurus, modelo PT 24/7, número de série SBY36019, de 02 (dois) carregadores e de 15 (quinze) munições de mesmo calibre, pertencentes à Polícia Civil de Pernambuco e que estavam sob a sua cautela; **CONSIDERANDO** que o extravio decorreu de furto da referida arma de fogo do interior do veículo do sindicado, o qual estava estacionado próximo ao Centro de Convenções, no dia 26 de outubro de 2013, tendo o sindicado providenciado registro do Boletim de Ocorrência nº 13E2138000258 e a adoção das providências decorrentes juntos ao órgãos competentes; **CONSIDERANDO** que há elementos probatórios no sentido de que faltou ao servidor em tela os cuidados necessários com guarda do bem pertencente à Polícia Civil ao negligenciar a sua guarda, deixando-o no interior de seu veículo, em um estacionamento informal, nas proximidades do Chevrolet Hall, afastando-se do raio de vigilância, motivando o ajuste de sua conduta ao disposto no inciso XXXIII (Negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraviem) do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/1972; **CONSIDERANDO** que a aplicação da pena disciplinar suspensiva ao caso concreto resta prejudicada em razão de o fato haver sido alcançado pelo instituto da prescrição à pretensão de aplicação do Regime Disciplinar, conforme preceitua o art. 209, inc. II, da Lei Estadual nº 6.123/1968; **CONSIDERANDO** os fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Relatório da 2ª Comissão Permanente de Disciplina Sindicância Administrativa, no Parecer da Corregedoria Auxiliar Civil - CAC, no Parecer Técnico da Assessoria e no Despacho Homologatório-CG/SDS inseridos nos autos do **SIGPAD Nº 2021.8.5.003485**. **RESOLVE: I** - Determinar o **ARQUIVAMENTO** da presente sindicância administrativa disciplinar em desfavor do **Agente de Polícia Duílio Dionísio Donato, matrícula nº 296.822-3**, diante da impossibilidade de se aplicar a pena de **SUSPENSÃO** face ao ajuste de conduta ao inciso XXXIII (Negligenciar a guarda de objetos pertencentes à repartição ou que estejam sob sua responsabilidade, possibilitando que os mesmos se danifiquem ou se extraviem) do art. 31 da Lei Estadual nº 6.425/1972, por haver sido alcançado pelo instituto da prescrição à pretensão punitiva da Administração Pública, conforme preceitua o art. 209, inc. II, da Lei Estadual nº 6.123/1968; **II** - **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais; e **III** - **DEVOLVER** os autos originais à Corregedoria Geral para adoção das medidas decorrentes desta deliberação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2019.13.5.002382.**

**IMPUTADO: AGENTE DE POLÍCIA JOSÉ JAILSON DUARTE, MATRÍCULA Nº 236.855-2.**

**DESTINATÁRIO: GGAJ/SDS/PE**

1. R.H;

2. **ACOLHO** a sugestão da 2019.13.5.002382 Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, do Parecer da Corregedora Auxiliar Civil, do Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral e do Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **SIGPAD nº 2019.13.5.002382**, pela aplicação da pena de **DEMISSÃO**;

3. **REMETAM-SE** os autos eletrônicos do referido processo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68;

4. **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. **CUMPRE-SE.**

Recife, 25 de abril de 2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**

Secretária de Defesa Social

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

**DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2021.13.5.003468.**

**IMPUTADO: EX-AGENTE DE POLÍCIA JOSIVALDO DE CARVALHO COSTA, MATRÍCULA Nº 387.470-2.**

**DESTINATÁRIO: GGAJ/SDS/PE**

1. R.H;

2. **ACOLHO** a sugestão da **2021.13.5.003468** Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, do Parecer da Corregedora Auxiliar Civil, do Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral e do Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **SIGPAD nº 2021.13.5.003468**, pela aplicação da pena de **DEMISSÃO**;

3. **REMETAM-SE** os autos eletrônicos do referido processo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68;  
4. **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;  
5. **CUMPRE-SE**.  
Recife, 25 de abril de 2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

#### DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO

**DELIBERAÇÃO/ SIGPAD nº 2022.13.5.001687.**

**IMPUTADA: Ex-agente de Polícia Civil LEA ROCHA ARANTES, matrícula nº 320.080.9.**

**DESTINATÁRIO: GGAJ/SDS/PE**

1. **R.H;**

2. **ACOLHO** a sugestão da 2022.13.5.001687 Comissão Permanente de Disciplina Polícia Civil, do Parecer da Corregedora Auxiliar Civil, do Parecer Técnico da Assessoria da Corregedoria Geral e do Despacho Homologatório da Corregedora Geral da SDS, todos inseridos nos autos do **SIGPAD nº 2022.13.5.001687**, pela aplicação da pena de **DEMISSÃO**;

3. **REMETAM-SE** os autos eletrônicos do referido processo disciplinar à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador do Estado, para as providências julgadas cabíveis, nos termos do art. 208, inc. I, da Lei Estadual nº 6.123/68;

4. **PUBLIQUE-SE** em órgão oficial competente para os respectivos efeitos legais;

5. **CUMPRE-SE**.

Recife, 25 de abril de 2023.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Secretária de Defesa Social

## 2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2464** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

**Certificar**, por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Investigação, Mapeamento e Operação com Aeronaves Remotas Tripuladas (RPA) - CIMORPA - Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD**, realizado no período de 27 de março a 11 de abril de 2023, com carga horária total de 80 (oitenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| ORDEM | MATRÍCULA | CARGO                 | NOME                                     |
|-------|-----------|-----------------------|------------------------------------------|
| 1     | 399.648-4 | AGENTE DE POLÍCIA     | ARTHUR FELIPE DE ALMEIDA FEITOZA E SILVA |
| 2     | 387.358-7 | AGENTE DE POLÍCIA     | ALVARO CHAGAS                            |
| 3     | 221.102-5 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | BRUNO FELIPE DE SOUSA                    |
| 4     | 350.684-3 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | CESARIANO LOURENÇO DA ROCHA FILHO        |
| 5     | 387.206-8 | PERITO PAPILOSCOPISTA | DIOGO D'PAULA CUNHA BRASILEIRO DE MELO   |
| 6     | 350.549-9 | AGENTE DE POLÍCIA     | GERAILTON RODRIGUES DA SILVA BATISTA:    |
| 7     | 350.560-0 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | ILDELBERTO ANTÔNIO DOS SANTOS            |
| 8     | 380.979-0 | COMISSÁRIA DESIGNADA  | JACYARA PEDROZA DE ANDRADE               |
| 9     | 399.912-2 | AGENTE DE POLÍCIA     | JOSIEL MACENA DA SILVA                   |
| 10    | 320.343-3 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | LUCRECIO BARROS SILVA                    |
| 11    | 350.681-9 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | LUIS FELIPE ALVES DE OLIVEIRA            |
| 12    | 319.814-6 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | MARCELO PEREIRA SIQUEIRA CAMPOS          |
| 13    | 386.446-4 | DELEGADO DE POLÍCIA   | MARCOS VINICIUS NOBRE MUSIAL             |
| 14    | 221.469-5 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | ODON ALVES DA ROCHA JUNIOR               |
| 15    | 387.191-6 | AGENTE DE POLÍCIA     | PAULO RICARDO RODRIGUES APOLINÁRIO       |
| 16    | 350.519-7 | AGENTE DE POLÍCIA     | REMONSON CAVALCANTE DE CARVALHO          |
| 17    | 319.598-8 | AGENTE DE POLÍCIA     | SIDINEY ROSS DO AMARAL                   |
| 18    | 399.850-9 | AGENTE DE POLÍCIA     | SYLENNO RODRIGUES DE BENVENUTO           |
| 19    | 399.798-7 | AGENTE DE POLÍCIA     | THAIS CIDADE DE OLIVEIRA                 |
| 20    | 350.677-0 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | VAN HALLEN SILVA DO NASCIMENTO           |
| 21    | 350.737-8 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | WELLINGTON SILVA FERREIRA                |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2465** - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no Inciso V do Art. 2º do Decreto Estadual nº 43.133 de 9 de junho de 2016, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

**I - Excluir/Matricular no Curso Básico de Análise Policial Militar- CBAPM, 1ª edição, Turma 2,** na modalidade presencial, autorizado conforme o PARECER TÉCNICO Nº 387/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD, revalidado pelo PARECER TÉCNICO Nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), com início em 03 de abril de 2023, com carga horária total de 172 h/a (cento e setenta e duas) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Metropolitano I, da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| Nº | CARGO       | MATRÍCULA | NOME         | SITUAÇÃO |
|----|-------------|-----------|--------------|----------|
| 07 | 3º SGT PMPE | XXX697-7  | ...MATIAS... | DISPENSA |
| 07 | 3º SGT PMPE | XXX436-8  | ...MORAIS    | DESIGNA  |

## II - ERRATA

Na Portaria do Secretário de Defesa Social nº 1856, publicada no BG SDS nº 062 de 01ABR2023.

Onde se lê:

| Nº | CARGO       | MATRÍCULA | NOME            |
|----|-------------|-----------|-----------------|
| 11 | 3º SGT PMPE | XXX104-4  | ... CAMARÁ NETO |

Leia-se:

| Nº | CARGO       | MATRÍCULA | NOME            |
|----|-------------|-----------|-----------------|
| 11 | 3º SGT PMPE | XXX265-0  | ... CAMARÁ NETO |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

## PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2466** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Excluir e Matricular, no Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 02, na modalidade presencial,** autorizado conforme o Parecer Técnico nº Nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), que será realizado no período de 10 a 14 de abril de 2023, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| ORD | MATRÍCULA | CARGO                 | NOME                                    | SITUAÇÃO   |
|-----|-----------|-----------------------|-----------------------------------------|------------|
| 1   | 272.722-6 | AGENTE DE POLÍCIA     | ATEMISIO DA SILVA CAMPOS NETO           | Excluir    |
| 2   | 388.023-0 | AGENTE DE POLÍCIA     | EMANNUEL NILSON MEDEIROS LIMA           | Excluir    |
| 3   | 179.805-7 | PERITO PAPILOSCOPISTA | MARCUS VINICIUS DE ANDRADE              | Excluir    |
| 4   | 355.526-7 | ESCRIVÃ DE POLÍCIA    | CHRISTIANE ALEXANDRA MOURÃO DE OLIVEIRA | Matricular |
| 5   | 399.628-0 | AGENTE DE POLÍCIA     | ITAMAR CORREIA MARQUES DA SILVA         | Matricular |
| 6   | 445.821-4 | PERITA PAPILOSCOPISTA | LIGIA FERREIRA COSTA                    | Matricular |
| 7   | 445.746-0 | PERITA PAPILOSCOPISTA | MARIA FLÁVIA MENDONÇA DE BARROS         | Matricular |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

## PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2467** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

**Certificar,** por terem concluído com aproveitamento o **Curso de Tiro Policial (CTP), Turma 02, na modalidade presencial,** autorizado conforme o Parecer Técnico nº Nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), que foi realizado no período de 10 a 14 de abril de 2023, com carga horária total de 40 (quarenta) horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| ORDEM | MATRÍCULA | CARGO                 | NOME                                    |
|-------|-----------|-----------------------|-----------------------------------------|
| 1     | 387.683-7 | AGENTE DE POLÍCIA     | AAMON ELEOTERIO VALENTIM DE SANTANA     |
| 2     | 319.816-2 | AGENTE DE POLÍCIA     | ALCIONE BOTELHO NASCIMENTO DA SILVA     |
| 3     | 350.664-9 | AGENTE DE POLÍCIA     | ALEXANDRE ALVES SIMÃO                   |
| 4     | 352.709-3 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA   | ALUISIO PEREIRA PADILHA FILHO           |
| 5     | 386.986-5 | AGENTE DE POLÍCIA     | ANA KAROLINE ARAGÃO DE SOUZA            |
| 6     | 350.506-5 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | ANDRÉ MEDEIROS LINS                     |
| 7     | 350.686-0 | AGENTE DE POLÍCIA     | CARLOS FREDERICO CAVALCANTI SALES       |
| 8     | 355.526-7 | ESCRIVÃ DE POLÍCIA    | CHRISTIANE ALEXANDRA MOURÃO DE OLIVEIRA |
| 9     | 386.421-9 | DELEGADO DE POLÍCIA   | DOUGLAS CAMILO PEREIRA.                 |
| 10    | 351.088-3 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | EDILSON FRANCISCO DOS SANTOS            |
| 11    | 179.783-2 | PERITO PAPILOSCOPISTA | EDSON CANDIDO DA SILVA                  |
| 12    | 319.873-1 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | ERALDO PEREIRA DA SILVA                 |
| 13    | 388.019-2 | AGENTE DE POLÍCIA     | FELIPE BORGES NOBRE DE VASCONCELOS      |
| 14    | 350.612-6 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | FILIPE CARVALHO DA SILVA                |

|    |           |                       |                                       |
|----|-----------|-----------------------|---------------------------------------|
| 15 | 385.405-1 | AGENTE DE POLÍCIA     | FLÁVIO DE PÁDUA OLIVEIRA              |
| 16 | 385.428-0 | AGENTE DE POLÍCIA     | FLAVIO NASCIMENTO DA SILVA JÚNIOR     |
| 17 | 319.602-0 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | GIVANILDO ANTONIO SERPA DO NASCIMENTO |
| 18 | 273.115-0 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | GLEYDSON HOLANDA DA SILVA             |
| 19 | 399.628-0 | AGENTE DE POLÍCIA     | ITAMAR CORREIA MARQUES DA SILVA       |
| 20 | 272.562-2 | DELEGADO DE POLÍCIA   | JOÃO LEONARDO FREIRE CAVALCANTI       |
| 21 | 399.580-1 | AGENTE DE POLÍCIA     | JOSÉ HENRIQUE DA LUZ DUARTE BARROS    |
| 22 | 445.821-4 | PERITA PAPILOSCOPISTA | LIGIA FERREIRA COSTA                  |
| 23 | 445.676-9 | DELEGADO DE POLÍCIA   | MARCELO CARLES CADORE                 |
| 24 | 445.746-0 | PERITA PAPILOSCOPISTA | MARIA FLÁVIA MENDONÇA DE BARROS       |
| 25 | 221.502-0 | COMISSÁRIO DE POLÍCIA | PAULO SERGIO CAVALCANTI               |
| 26 | 297.064-3 | AGENTE DE POLÍCIA     | RICHARDSON JOSÉ BARBOSA               |
| 27 | 272.490-1 | DELEGADO DE POLÍCIA   | RODOLFO DE ARAÚJO BACELAR.            |
| 28 | 387.361-7 | AGENTE DE POLÍCIA     | RODRIGO CÉSAR MERTENS FITTIPALDI      |
| 29 | 399.546-1 | AGENTE DE POLÍCIA     | STEPHANO FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA   |
| 30 | 350.956-7 | ESCRIVÃ DE POLÍCIA    | SUZIANE SOARES MAURICIO               |
| 31 | 272.505-3 | DELEGADO DE POLÍCIA   | VICTOR HUGO JARDIM RONDON             |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2468** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**Excluir e Matricular, no Curso de Boletim de Ocorrência Eletrônico - BOE, Turma 02, na modalidade EAD, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), realizado no período de 03 a 16 de abril de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:**

| ORDEM | MATRÍCULA | CARGO           | NOME                              | SITUAÇÃO   |
|-------|-----------|-----------------|-----------------------------------|------------|
| 1     | 387.6764  | AGENTE DE PCPE  | EDMILSON ARAÚJO NASCIMENTO JÚNIOR | EXCLUIR    |
| 2     | 319.612-7 | COMISSÁRIO PCPE | JUSTINO LUCAS DE SOUSA            | MATRICULAR |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2469** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

**I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento o Curso de Boletim de Ocorrência Eletrônico - BOE, Turma 02, na modalidade EAD, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), realizado no período de 03 a 16 de abril de 2023, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:**

| ORDEM | MATRÍCULA | CARGO                 | NOME                                  |
|-------|-----------|-----------------------|---------------------------------------|
| 1     | 272.799-4 | AGENTE PCPE           | ADRIANO FERNANDES DE ALMEIDA          |
| 2     | 350.655-0 | AGENTE PCPE           | ALEXANDRE MAGNO AZEVEDO DA SILVA      |
| 3     | 352.709-3 | ESCRIVÃO PCPE         | ALUISIO PEREIRA PADILHA FILHO         |
| 4     | 320.060-4 | ESCRIVÃO PCPE         | ALYNE ANNE SOARES DE OLIVEIRA         |
| 5     | 350.521-9 | AGENTE PCPE           | CAIO ANDERSON CAMPOS CIRIACO          |
| 6     | 387.888-0 | PERITO PAPILOSCOPISTA | CARLA DE LIMA FARIAS MARTINS          |
| 7     | 386.619-0 | AGENTE PCPE           | DAIANE DE LIMA FEITOSA                |
| 8     | 350.746-7 | COMISSÁRIO PCPE       | DEIVISON RODRIGUES DA SILVA           |
| 9     | 221.010-0 | COMISSÁRIA PCPE       | EDNA MENDES OLIVEIRA DE ANDRADE       |
| 10    | 350.581-2 | AGENTE PCPE           | EDSON JOSE ALVES                      |
| 11    | 319.612-7 | COMISSÁRIO PCPE       | JUSTINO LUCAS DE SOUSA                |
| 12    | 350.493-0 | AGENTE PCPE           | ELAINE FARIAS DA SILVA                |
| 13    | 208.255-1 | AGENTE PCPE           | FABIO ROBERTO DA SILVA                |
| 14    | 319.602-0 | COMISSÁRIO PCPE       | GIVANILDO ANTONIO SERPA DO NASCIMENTO |
| 15    | 273.458-3 | ESCRIVÃO PCPE         | HENRIQUE JOHN PEREIRA NEVES           |
| 16    | 272.959-8 | COMISSÁRIO PCPE       | JOÃO PAULO PEREIRA DO NASCIMENTO      |
| 17    | 350.698-3 | AGENTE PCPE           | JOSE RANIERE BENIGNO SILVA            |
| 18    | 221.323-0 | AGENTE PCPE           | JOSUE MATIAS LEITE                    |
| 19    | 319.717-4 | AGENTE PCPE           | JOSE RICARDO RAMOS DE ANDRADE         |

|    |           |                 |                                   |
|----|-----------|-----------------|-----------------------------------|
| 20 | 399.755-3 | AGENTE PCPE     | KARINA MAGALHÃES DE ALMEIDA       |
| 21 | 387.491-5 | AGENTE PCPE     | MARCIO SOARES DOS SANTOS          |
| 22 | 385.432-9 | ESCRIVÃ PCPE    | MARLI PEREIRA DE FREITAS MONTEIRO |
| 23 | 221.293-5 | COMISSÁRIO PCPE | PEDRO ELIZOMAR DE LAVOR COSMO     |
| 24 | 320.008-6 | AGENTE PCPE     | THIAGO LUCAS DAS MERCES           |
| 25 | 273.148-7 | COMISSÁRIO PCPE | SILVIO ANDRADE DE AMORIM          |

**II - Deixar de certificar**, por não terem concluído com aproveitamento o **Curso de Boletim de Ocorrência Eletrônico - BOE, Turma 02**, na modalidade EAD, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 07/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), **realizado no período de 03 a 16 de abril de 2023**, com carga horária total de 20 (vinte) horas-aula, realizado no Ambiente Virtual de Aprendizado (AVA/ACIDES), sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| ORDEM | MATRÍCULA | CARGO                | NOME                    |
|-------|-----------|----------------------|-------------------------|
| 1     | 350.851-0 | COMISSÁRIA PCPE      | ALANE PEREIRA MARQUES   |
| 2     | 350.733-5 | COMISSÁRIO PCPE      | CICERO SILVA DE BARROS  |
| 3     | 319.873-1 | COMISSÁRIO PCPE      | ERALDO PEREIRA DA SILVA |
| 4     | 319.727-1 | AGENTE PCPE          | JULIANA NEVES SILVEIRA  |
| 5     | 384.873-6 | COMISSÁRIO DESIGNADO | WEMILTON RAMOS TEIXEIRA |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2470** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE**:

**Matricular**, no **Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - AEMVVG, Turma 1**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), que será realizado no período de **02 a 05 de maio de 2023**, com carga horária total de **20 (vinte) horas-aula**, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

| ORDEM | MATRÍCULA | CARGO               | NOME                                    |
|-------|-----------|---------------------|-----------------------------------------|
| 1     | 350.482-4 | AGENTE PCPE         | ALESSANDRA FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA |
| 2     | 399.576-3 | AGENTE PCPE         | CHARLES MURILO NOGUEIRA DE LIMA         |
| 3     | 350.745-9 | COMISSÁRIO PCPE     | DAVID DO CARMO SILVA                    |
| 4     | 387.363-3 | AGENTE PCPE         | DAWIDSON ASSUNÇÃO PEREIRA               |
| 5     | 387.240-8 | AGENTE PCPE         | DIOGO LINS ALVES E SILVA                |
| 6     | 221.376-1 | COMISSÁRIO PCPE     | ERONALDO ALEXANDRE DE FREITAS           |
| 7     | 272.868-0 | COMISSÁRIO PCPE     | ESDRAS BUONAFINA SANTOS                 |
| 8     | 350.607-0 | COMISSÁRIO PCPE     | HARLAN REGIS FONSECA DE FREITAS         |
| 9     | 251.176-2 | COMISSÁRIO PCPE     | JORGE FERREIRA DE SOUZA                 |
| 10    | 319.727-1 | AGENTE PCPE         | JULIANA NEVES SILVEIRA                  |
| 11    | 350.662-2 | COMISSÁRIO PCPE     | LUCAS SODRÉ DA MOTA PEREIRA             |
| 12    | 399.631-0 | AGENTE PCPE         | MARCELLE CASTRO FERREIRA                |
| 13    | 191.765-0 | DELEGADO PCPE       | MARCOS FIDELIS DA SILVA                 |
| 14    | 399.812-6 | AGENTE PCPE         | MARIA ZONEIDE SIQUEIRA                  |
| 15    | 273.578-4 | AGENTE PCPE         | MEIRE CONCEIÇÃO ALVES BEZERRA           |
| 16    | 350.629-0 | AGENTE PCPE         | MICHELINE FRANCA SILVA                  |
| 17    | 445.670-0 | DELEGADA PCPE       | NIVEA MARIA ARCELA DE LIMA              |
| 18    | 350.960-5 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA | PATRÍCIO RODRIGUES DE LIMA              |
| 19    | 436.534-8 | DELEGADA PCPE       | PRISCYLA DANTAS SANTANA                 |
| 20    | 296.854-1 | ESCRIVÃO DE POLÍCIA | RENAN CORREIA AGRA                      |
| 21    | 208.265-9 | DELEGADO PCPE       | ROBERTO DE SÁ CAMPOS                    |
| 22    | 399.470-8 | AGENTE PCPE         | ROBERTO SINVAL FERREIRA FILHO           |
| 23    | 350.932-0 | ESCRIVÃ PCPE        | SORAIA RIBAS ZARZAR                     |
| 24    | 453.267-8 | DELEGADA PCPE       | TALITA CUTRIM RATES ZUCHI               |
| 25    | 387.749-3 | AGENTE PCPE         | TARCIANA PAULA DE SOUZA AQUINO ARAUJO   |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

#### PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

**Nº 2471** – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE**:

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Atendimento Especializado às Mulheres Vítimas de Violência de Gênero - AEMVVG, Turma 1**, na modalidade presencial, autorizado conforme o Parecer Técnico nº 7/2023 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (32145033), que será realizado no período de **02 a 05 de maio de 2023**, com carga horária total de **20 (vinte) horas-aula**, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

|                                                                                    |             |                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------------------------------------|
| <b>ATIVIDADE: COORDENAÇÃO - CARGA HORÁRIA: 20 H/A</b>                              |             |                                        |
| <b>CARGO</b>                                                                       | <b>MAT.</b> | <b>COORDENADOR</b>                     |
| COMISSÁRIO PCPE                                                                    | 208.239-0   | JOSE FABRICIO DE SOUZA COSTA           |
| <b>DISCIPLINA: Atendimento Humanizado à Mulher Vítima de Violência de Gênero-</b>  |             |                                        |
| Abordagem Prática - Carga Horária: 4 h/a                                           |             |                                        |
| <b>CARGO</b>                                                                       | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>               |
| DELEGADA                                                                           | 272.493-6   | SARA GOUVEIA                           |
| <b>DISCIPLINA: Aspectos Gerais da Lei Maria da Penha (atualizada) e Rede de</b>    |             |                                        |
| Proteção - Carga Horária: 3 h/a                                                    |             |                                        |
| <b>CARGO</b>                                                                       | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>               |
| DELEGADA                                                                           | 299.166-7   | ANA ELISA FERNANDES SOBREIRA GADELHA   |
| <b>DISCIPLINA: Formulário Nacional de Avaliação de Risco (FONAR) – Aplicação e</b> |             |                                        |
| Interpretação - Carga Horária: 4 h/a                                               |             |                                        |
| <b>CARGO</b>                                                                       | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>               |
| DELEGADA                                                                           | 272.583-5   | FABIANA FERREIRA LEANDRO               |
| <b>DISCIPLINA: Novos Tipos Penais Relacionados à Violência de Gênero e Trans</b>   |             |                                        |
| Atendimento - Carga Horária: 4 h/a                                                 |             |                                        |
| <b>CARGO</b>                                                                       | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>               |
| DELEGADA                                                                           | 272.583-5   | FABIANA FERREIRA LEANDRO               |
| <b>DISCIPLINA: Medidas Protetivas / Descumprimento de MPU / Medidas</b>            |             |                                        |
| Cautelares de Monitoração Eletrônica e Prisão - Carga Horária: 5 h/a               |             |                                        |
| <b>CARGO</b>                                                                       | <b>MAT.</b> | <b>INSTRUTOR TITULAR</b>               |
| DELEGADA                                                                           | 272.561-4   | DANUBIA FABIANA SILVA DE ANDRADE VITAL |

**ALEXANDRE LUIZ ROLLO ALVES**  
Secretário Executivo de Defesa Social

## **2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.4 - Corregedoria Geral SDS:**

Sem alteração

## **2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:**

Sem alteração

# **3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

## **3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:**

Sem alteração

## **3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:**

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE

### Assuntos Gerais

#### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

#### 5 – Licitações e Contratos:

##### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO AVISO DE EDITAL – (LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI)

Acha-se aberto na CPL II/CBMPE o processo licitatório com seu objeto e prazo previsto a seguir: Processo Licitatório nº. 0007/2023-CPL II (Pregão eletrônico SRP nº 0007/2023-CPL II) objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE; Valor total estimado: R\$ 157.241,4860 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro mil oitocentos e sessenta décimos de milésimos); encerramento: 15/05/2023 às 10:00h; disputa: às 10:05h da mesma data (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O edital pode ser retirado pelo site: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). HUGO SOUZA DE MEDEIROS - Cap QOC BM – Pregoeiro.

##### SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO I AVISO DE ABERTURA

##### PROCESSO Nº 0013.2023.CPL-I.PE.0009.DAG-SDS

**Objeto:** formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de ÁGUA MINERAL DE 20 LITROS - ENTREGA COM VASILHAME, conforme especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, visando atender às necessidades dos municípios que possam vir a ser afetados por desastres e acolhida pela Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil. **Valor máximo Estimado:** R\$ 816.675,00. Entrega das propostas: até 16/05/2023, às 13:30. Início da disputa: 16/05/2023, às 14:00 (horário de Brasília). O edital na íntegra está disponível no site [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br). Recomenda-se que os licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados. Outras informações (81) 3183-5058. ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA – Cap BM Pregoeiro/Presidente da CPL-I.

## QUARTA PARTE

### Justiça e Disciplina

#### 6 - Elogio:

Sem alteração

#### 7 - Disciplina:

Sem alteração